



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Município de Cândido Godói - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão nº 14/2023
Modalidade: Presencial
Tipo de Julgamento: menor preço por Hora

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h, do dia 15 do mês de junho do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS localizada na Rua Liberato Salzano, nº387, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 209/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para execução de serviços com **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TRATOR ESTEIRA**. Esta licitação processar-se-á nos termos da lei 14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para a execução de serviços de horas máquina no Município de Cândido Godói, conforme especificações abaixo e Termo de Referência Anexo I:

ITEM	MÍN	MAX	UN	DESCRIÇÃO
1	100	1.000	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20TON, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130HP E CONCHA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.2M³, A PARTIR DO ANO 2018.
2	100	500	HORA	TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE 18TON, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL DE 3.2M³ E LARGURA DA LÂMINA 3,295MM, COM POTÊNCIA DE 155HP, A PARTIR DO ANO 2018.

- A. Todas as especificações acima discriminadas são as mínimas exigidas na cotação das horas serviço.
- B. Ficará a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte da(s) máquina(s) com caminhão prancha, para o local da prestação dos serviços ou para oficina ou local similar, para eventuais consertos.
- C. Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto pela máquina na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, controladas pelo horímetro da máquina, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc.
- D. A contagem das horas dar-se-á a partir do início dos trabalhos, não sendo computadas as horas de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços.
- E. **A licitante vencedora colocará a máquina à disposição do MUNICÍPIO com operador**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

treinado.

- F. O maquinário não poderá ser terceirizado, devendo o licitante comprovar sua titularidade/propriedade no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- G. O transporte, combustível e manutenção da máquina serão por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.**
- H. Os serviços deverão ser executados em até 03 (três dias) dias úteis após a solicitação, o atraso injustificado no atendimento e início dos serviços sujeitará a empresa a penalidades, previstas no edital/ata registro.**

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2023
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6 – As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que o envelope nº 02 das habilitações, entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2023, que comprovam a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação econômica (ANEXO III).

3.7 – Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV - declaração de que a empresa não está impedida de licitar com a administração pública).

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 (cento e vinte) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa telefones e e-mail para contato;

b) Descrição e marca completa da máquina que será utilizada;

c) Preço unitário líquido (da hora máquina), indicado em moeda nacional, no qual deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte e manutenção da máquina, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- e) As notas fiscais deverão conter o número de horas trabalhadas, o local e data da execução do serviço.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais)

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras “a” e “b” do item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (ANEXO VII);

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.5 – DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VIII);



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. A substituição referida no item 7.3, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.**

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

12.3 – A empresa deverá executar os serviços em até 03 (três) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.

12.4 - O prazos para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

13 – DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1 – Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

13.2 – As máquinas (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) deverão estar à disposição do **MUNICÍPIO** no período de vigência da ata de registro de preços, não interrompendo os serviços para execução de trabalhos particulares.

13.3 - Ficará a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte da(s) máquina(s) com caminhão prancha, para o local da prestação dos serviços ou para oficina ou local similar, para eventuais consertos.

13.4 - Os serviços por hora serão medidos de acordo com o **tempo gasto pela máquina na execução** e serão remunerados **pelas horas efetivamente trabalhadas, controladas pelo horímetro da máquina**, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc. Em caso de interrupção dos trabalhos seja para o descanso, alimentação ou outros do operador, a máquina deverá ser desligada e/ou o horímetro paralisado pelo período da interrupção dos serviços.

13.5 – A contagem das horas dar-se-á a partir do início dos trabalhos, não sendo computadas as horas de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços.

13.6 - A licitante vencedora colocará a máquina à disposição do MUNICÍPIO com operador treinado.

13.7 - O transporte, combustível e manutenção da máquina será por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.

13.8 - Todos os reparos/manutenção, bem como substituição de peças da máquina, será(ão) de responsabilidade exclusiva da empresa detentora da ata de registro de preços.

13.9 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ressarcimento.

13.10- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.11 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

13.12 – Das obrigações da CONTRATADA:

13.12.1 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.12.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.12.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.12.4 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.12.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.12.6 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.12.7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.12.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

13.12.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12.11 - Caberá a contratada a responsabilidade pela guarda dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços.

13.12.12 - Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.

13.12.13 - Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 24 horas.

13.12.14 - A contratada se responsabilizará pelo transporte da equipe de trabalho até o local da prestação dos serviços designado pela Secretaria de Obras do Município.

13.12.15 - A contratada responsabiliza-se pelo licenciamento e pela remuneração da mão de obra de operação dos equipamentos, manutenção mecânica, lubrificação, abastecimento e transporte dos equipamentos até os locais de trabalho.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

13.12.16 - Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado para a perfeita realização dos serviços;

13.12.17 - Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que irá utilizar na prestação dos serviços, ficando como única e responsável por todos os atos e ocorrências eventualmente causadas ao contratante;

13.12.18 - Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de EPIs.

13.12.19 - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;

13.12.20 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

13.12.21 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.12.22 - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

13.12.23 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12.24 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

13.12.25 - Executar o objeto desta licitação/Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;

13.12.26 - Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

13.12.27 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

13.12.28 - A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

13.12.29 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato;

13.12.30 - A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

13.12.31 - A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

13.12.32 - Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;

13.12.33 - Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Contratante, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;

13.12.34 - A Contratante não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da apresentação pela empresa da negativa Estadual e negativa Federal e relatório do serviço executado contendo: Nome do operador, dia e local da execução, valor lido no horímetro no



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

início e fim do serviço com respectivas horas trabalhadas, assinatura do responsável pelo relatório e do Fiscal dos Serviços;

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do registro de preços.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a execução do serviço requisitado.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

15.1.1 - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

ATENÇÃO: EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO POR JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, DEVE TER COMO ANEXOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO, COMPROVANDO O PREÇO DE COMPRA NA ÉPOCA DO CERTAME;

NOTA FISCAL ATUAL AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO;

DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AUMENTO DE PREÇOS, SE FOR O CASO. PERSPECTIVAS DE AUMENTO, BASEADAS EM NOTÍCIAS GERAIS, NÃO SÃO HÁBEIS A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art 34 da Lei 14.133/2021).

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

17.2. Assegura-se ao Município de Cândido Godói o direito de:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.

c) adiar a data da sessão pública;

d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cândido Godói, Setor de Licitações, sito à Rua Liberato Salzano, nº 387, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br, ou telefones (55)3548-1200 ou (55) 99989-9822 (whatsapp), no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói, RS, 31 de maio de 2023.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2023

Gianni Letícia Dresch OAB/RS123537
Assessora Jurídica

Fernanda Kunz Griebeler
Secretária da Administração/Substituta
Portaria 306/2023



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA

1. OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para serviços de horas-máquinas:

ITEM	MÍN	MAX	UN	DESCRIÇÃO
1	100	1.000	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20TON, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130HP E CONCHA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.2M³, A PARTIR DO ANO 2018.
2	100	500	HORA	TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE 18TON, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL DE 3.2M³ E LARGURA DA LÂMINA 3,295MM, COM POTÊNCIA DE 155HP, A PARTIR DO ANO 2018.

2. JUSTIFICATIVA: A referida contratação se justifica no sentido de atender as demandas da Secretaria de Obras, já que o município não possui maquinários deste porte. As horas máquinas fundamentam-se para a realização de terraplanagens no interior de nosso Município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa necessita fornecer:

- Escavadeira hidráulica sobre esteira com peso operacional de no mínimo 20ton, potência de no mínimo 130hp e concha com capacidade de carga de no mínimo 1.2m³, a partir do ano 2018.
- Trator de Esteira, com peso operacional de 18ton, com escarificador traseiro, com lâmina hidráulica com capacidade de movimentação de material de 3.2m³ e largura da lâmina 3,295mm, com potência de 155HP, a partir do ano 2018.
- Ficará a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte da(s) máquina(s), para o local da prestação dos serviços ou para oficina ou local similar, para eventuais consertos.
- Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto pela máquina na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, controladas pelo horímetro da máquina, e no custo deverão estar incluídas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc.
- A contagem das horas dar-se-á a partir do início dos trabalhos, não sendo computadas as horas de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços.
- A empresa vencedora deverá colocar a máquina à disposição do MUNICÍPIO com operador treinado, devendo ainda, comprovar a qualificação para operar a máquina no momento da assinatura da ata de Registro de Preços.
- O maquinário não poderá ser terceirizado, devendo o licitante comprovar sua titularidade/propriedade.
- O transporte, combustível e manutenção da máquina serão por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.
- Os serviços deverão ser executados em até 03 (três dias) dias úteis após a solicitação.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- Para prestação de serviços de horas-máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, será de até no máximo 1000 (um mil) trabalhadas, no período de 12 meses.
- Para prestação de serviços de horas máquina TRATOR DE ESTEIRA, será de até no máximo 500 (quinhentas) horas trabalhadas, no período de 12 meses.

4. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: O período será de 1 (um) ano a partir da assinatura da ata de Registro de Preços.

Cândido Godói RS, 31 de Maio de 2023.

Ademar Strieder

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 Pregão Nº14/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências nas dependências da Secretaria da Administração, situada na Rua Liberato Salzano, nº 387, o Prefeito, Sr. Valdi L. Goldschmidt, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Nº ____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em ____, e publicada no ____, em ____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 14/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 (descrição do item): (nome da empresa), com sede na ____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para execução de serviços de horas máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, no Município de Cândido Godói conforme especificações do Edital de Pregão SRP Nº 14/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

3 – CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados pedidos de empenho, que poderão ser enviados via whatsapp ou e-mail.

3.2 O pagamento será efetuado através de empenho, após a execução do serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da apresentação pela empresa das negativas Estadual e Federal e do relatório do serviço executado contendo: Nome do operador, dia e local da execução, valor lido no horímetro no início e fim do serviço com respectivas horas trabalhadas, assinatura do responsável pelo relatório e do Fiscal dos Serviços. Em caso de interrupção dos trabalhos seja para o descanso, alimentação ou outros do operador, a máquina deverá ser desligada e/ou o horímetro paralisado pelo período da interrupção dos serviços.

3.3 – A contagem das horas dar-se-á a partir do início dos trabalhos, não sendo computadas as horas de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços.

3.4 - A licitante vencedora colocará a máquina à disposição do MUNICÍPIO com operador treinado.

3.5 - O transporte, combustível e manutenção da máquina será por conta da empresa contratada, bem como, salários e obrigações sociais do operador.

3.6 - Todos os reparos/manutenção, bem como substituição de peças da máquina, será(ão) de responsabilidade exclusiva da empresa detentora da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

3.7 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.8 - Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.9 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

3.10 – Das obrigações da CONTRATADA:

3.10.1 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

3.10.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

3.10.4 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

3.10.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.10.6 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.10.7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.10.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

3.10.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10.11 - Caberá a contratada a responsabilidade pela guarda dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços.

3.10.12 - Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.

3.10.13 - Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 24 horas.

3.10.14 - A contratada se responsabilizará pelo transporte da equipe de trabalho até o local da prestação dos serviços designado pela Secretaria de Obras do Município.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

3.10.15 - A contratada responsabiliza-se pelo licenciamento e pela remuneração da mão de obra de operação dos equipamentos, manutenção mecânica, lubrificação, abastecimento e transporte dos equipamentos até os locais de trabalho.

3.10.16 - Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado para a perfeita realização dos serviços;

3.10.17 - Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que irá utilizar na prestação dos serviços, ficando como única e responsável por todos os atos e ocorrências eventualmente causadas ao contratante;

3.10.18 - Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de EPIs.

3.10.19 - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;

3.10.20 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

3.10.21 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.10.22 - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

3.10.23 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10.24 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

3.10.25 - Executar o objeto desta licitação/Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;

3.10.26 - Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.10.27 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

3.10.28 - A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

3.10.29 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato;

3.10.30 - A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

3.10.31 - A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

3.10.32 - Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;

3.10.33 - Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Contratante, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;

3.10.34 - A Contratante não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

4.1 – As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador. **Qualquer execução de hora sem este documento, não será pago.**

4.2 – O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada.

4.3 – Os Empenhos serão enviados via e-mail ou WhatsApp.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

4.5 – Os serviços serão executados nos endereços determinados pelo OG através da Secretaria Municipal de Obras.

4.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Empenho, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que originou a formalização dessa Ata.

4.7 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

a) Advertência

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, nos termos do item 16.1 e 16.2 do edital.

c) multa de 0,5% a 30% em caso de inexecução contratual.

d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou o valor do objeto licitado.

7. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

7.1 – Cabe ao OG, através de servidor da Secretaria Municipal de Obras, proceder à fiscalização rotineira quanto aos serviços executados e atendimento de todas as especificações quanto às máquinas utilizadas.

7.2 – Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (Secretarias Municipais) deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Local, em _____ de _____ de 2023.

Representante do OG

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº **14/2023**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Item 8.1. alínea “b”)

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº14/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).